



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2008

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO FÍSICA DA SEDE DO COREN SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de dezembro de 2008

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 – Sala de Licitação - Bela Vista – SP / SP, CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços para reforma e adequação da sede do COREN-SP, com fornecimento de materiais, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - Sala de Licitações - Bela Vista - SP / SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 11 de dezembro de 2008, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP DIR nº 12, de 26 de fevereiro de 2008, publicado no DOE Seção I, em 29 de fevereiro de 2008.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para reforma e adequação física da Sede do COREN – SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP 01331-000, incluindo reforma, “as-built” executivo (projeto), obtenção de aprovações, alvarás, certidões, licenças e autorizações, fornecimento de material e mão de obra para adequação das instalações, e despesas, taxas e emolumentos, conforme **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto** deste Edital.
- 1.2 Os interessados deverão retirar o CD contendo todas as informações pertinentes ao Objeto na atual sede do COREN-SP, sito na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.3 O CD contém: Edital, Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços, Modelo da Proposta, Planilha de Quantidades, Projetos de Arquitetura e de Reforço Estrutural. Os arquivos são fornecidos em extensão: .dwg (AutoCad), .xls (Excel) e .pdf (Acrobat).

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na sede do COREN-SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP - 5º andar – DAC, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.
- 2.3 Será exigida vistoria do local ao qual se destina a prestação de serviços, da seguinte forma:

- 2.3.1 Vistoria SOMENTE com acompanhamento** da empresa responsável pela elaboração do Projeto Executivo, ocasião em que serão esclarecidas eventuais dúvidas e detalhes técnicos, visando a perfeita elaboração da proposta comercial. Os interessados deverão agendá-la pelo e-mail compras@webcorensp.org.br ou pessoalmente das 8:00 às 16:00 horas, com antecedência mínima de 24hs das respectivas datas estabelecidas.

Datas estabelecidas para Vistoria:

Data 1: 03/12/2008 - início 9 horas // Data 2: 05/12/2008 - início 9 horas.

- 2.3.2 Os interessados deverão ser representados por seu **Arquiteto** ou **Engenheiro**, que se identificará apresentando Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e respectiva habilitação profissional.
- 2.3.3 Após a vistoria, será entregue aos interessados o **Atestado de Vistoria (Anexo III)**. Este documento deverá ser apresentado junto com o credenciamento conforme subitem “3.2.4”.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** ato constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.2.4 **Atestado de Vistoria (ANEXO III)** conforme subitem “2.3.3”.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n°s 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes n°s 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope n° 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial n° 040/2008

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope n° 2 – Habilitação

Pregão Presencial n° 040/2008

COREN-SP



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II - OBJETO**;
- 5.1.4 Valor total da prestação de serviços, conforme exemplificado no **ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.5 Dentro do envelope proposta deverá constar o serviço a ser prestado, com as respectivas informações técnicas.
- 5.1.5.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, materiais, equipamentos, funcionários, etc;
- 5.1.5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, considerando a **execução dos trabalhos ininterruptamente por 24 horas diárias no período de 20/12/2008 a 04/01/2009**, observadas todas as Leis Ambientais, especialmente quanto ao barulho, bem como as atinentes ao direito de vizinhança.
- 5.1.5.3 Havendo divergência entre os valores dos subitens, totalização dos itens e/ou total geral, serão considerados os valores dos subitens como certos e, com efeito, para a correção dos demais valores.
- 5.1.6 Cronograma Físico-Financeiro da obra, **de no máximo, 90 (noventa) dias** corridos da assinatura do Contrato;
- 5.1.7 Descrição dos produtos indicados no **ANEXO VII – Proposta Comercial** que serão usados e fornecidos, indicando fabricante, marca, modelo, referência e/ou procedência, de modo que não restem dúvidas dos produtos cotados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.7.1 Será aceito mais de uma opção na indicação dos produtos desde que sejam de qualidade similar e atendam as exigências contidas no Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços.
- 5.1.7.2 Declaração de que os produtos descritos atendem aos requisitos técnicos necessários ao bom desempenho e garantia do Objeto;
- 5.1.8 Prazo de Garantia dos Serviços e Materiais de, **no mínimo**, 60 (sessenta) meses da data do Recebimento Definitivo do Objeto.
- 5.1.9 Prazo de validade da proposta de, **no mínimo**, 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura dos envelopes proposta;
- 5.2 Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital e nos Anexos.
- 5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.
- 5.5 Para assinatura do Contrato será exigida garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado e um plano de execução da obra a ser construído juntamente com a Administração.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.3.2 Será aferido nos documentos apresentados no subitem “6.1.3” o Capital Social, registrado e integralizado, mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 6.1.3.3 Cópia autenticada em Tabelião de Notas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente acompanhado do termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedado balancetes ou balanços provisórios, onde serão verificados os seguintes itens:
 - 6.1.3.3.1 Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Podendo ser atualizado pelo INPC/IBGE se encerrados há mais de 3 (três) meses da data de abertura do envelope “Documentos de Habilitação”.
 - 6.1.3.3.2 Índices que comprovem a boa situação financeira da empresa adotando-se como critério de avaliação os indicadores que seguem:
 - 6.1.3.3.2.1 LC (Índice de Liquidez Corrente), igual ou maior que 1,50 (um vírgula cinquenta), obtido da seguinte fórmula:
$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$
 - 6.1.3.3.2.2 EN (índice de Endividamento), não superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido da seguinte fórmula:
$$EN = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total.}$$

6.1.4 Qualificação Técnica



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.4.1 Será exigida a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade (quanto ao porte e natureza) entre os serviços prestados e o que se pretende contratar. Deverá ser comprovado por meio do mesmo Atestado ou outros Atestados (no mínimo dois), que a Licitante e Responsáveis Técnicos tenham instalado ou reformado elevadores e/ou escadas rolantes, executado reforço estrutural e execução de adaptação de layout (forro, piso, divisória, instalação elétrica, iluminação e cabeamento de dados/telefonia).
- 6.1.4.1.1 Os atestados apresentados deverão vir acompanhados das respectivas CAT's – Certidão de Acervo Técnico.
- 6.1.4.2 Prova de vínculo dos Responsáveis Técnicos com a empresa Licitante, **obrigatoriamente**, como sócio ou funcionário (tal comprovação se dará, conforme o caso, por meio do contrato social, CTPS ou Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT / TEM).
- 6.1.4.3 Relação da Equipe Técnica responsável pelos serviços a serem executados, obrigatoriamente, nas áreas de arquitetura, engenharia civil, elétrica e mecânica, contendo nome completo e nº de inscrição no CREA.
- 6.1.4.4 Registro da empresa e dos respectivos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
- 6.1.5 Outras Comprovações e Documentos**
- 6.1.5.1** Declaração conforme **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará em perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento;
- 7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
 - 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total**, conforme subitem “5.1.4”;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
 - 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
 - 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 Participação de Microempresas

7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;

7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Negociação

7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.6 Fase de Habilitação e Recurso

7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;

7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – DAC. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.10 Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do COREN-SP* - Al. Ribeirão Preto, 82 – térreo – Bela Vista – São Paulo – SP – 01331-000 - das 7h às 16h;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6380 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 9.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.12 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.14 Integram o presente Edital:
- 9.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 9.14.2 ANEXO II – OBJETO;
 - 9.14.3 ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA
 - 9.14.4 ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
 - 9.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
 - 9.14.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 9.14.7 ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL;
 - 9.14.8 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
 - 9.14.9 ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
 - 9.14.10 ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
 - 9.14.11 ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 28 de novembro de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO	
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Contratação de serviços para execução de serviços para reforma e adequação física da Sede do COREN – SP, com fornecimento de materiais, incluindo reforma, “as-built” executivo (projeto), obtenção de aprovações, alvarás, certidões, licenças e autorizações, fornecimento de material e mão de obra para adequação das instalações, e despesas, taxas e emolumentos.
QUANTIDADES	<ul style="list-style-type: none">➤ Vide ANEXO II – OBJETO
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	<ul style="list-style-type: none">➤ R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
JUSTIFICATIVA	<ul style="list-style-type: none">➤ Readequar lay-outs, incluir e alterar áreas para melhor aproveitamento de todos os ambientes do imóvel, garantindo melhor padronização e qualidade do atendimento.
ADJUDICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Menor valor total do Objeto
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<ul style="list-style-type: none">➤ Dotação Orçamentária nº. 411001
GESTOR DO CONTRATO	<ul style="list-style-type: none">➤ Valdomiro Ferreira da Silva Junior
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">➤ Sede do COREN-SP - Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – CEP 01331-000.
PRAZO DE ENTREGA	<ul style="list-style-type: none">➤ Em até 90 (noventa) dias corridos a partir do início da vigência do contrato de prestação de serviços – ANEXO IX.
RECEBIMENTO	<ul style="list-style-type: none">➤ 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos documentos.
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none">➤ 60 (sessenta) meses, tanto para o fornecimento quanto para a mão-de-obra, contado a partir do recebimento definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para reforma e adequação física da Sede do COREN – SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP 01331-000, incluindo reforma, “as-built” executivo (projeto), obtenção de aprovações, alvarás, certidões, licenças e autorizações, fornecimento de material e mão de obra para adequação das instalações, fornecimento das estações de trabalho e despesas, taxas e emolumentos.
2. Os interessados deverão retirar o CD contendo todas as informações pertinentes ao Objeto na atual sede do COREN-SP, sito na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas.
 - 2.1. O CD contém: Edital, Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços, Modelo da Proposta, Planilha de Quantidades, Projetos de Arquitetura e de Reforço Estrutural. Os arquivos são fornecidos em extensão: .dwg (AutoCad), .xls (Excel) e .pdf (Acrobat).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2008, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF n° _____, sediada no endereço _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CREA-__ N° _____, vistoriou nesta data os locais e tomou conhecimento das instalações para a perfeita execução do objeto.

São Paulo, ____ de _____ de 2008.

Comissão de Licitação	Recebi: «CREA n°»
-----------------------	--------------------------

Obs.: A vistoria do local será obrigatória para o credenciamento no certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2008 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2008.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 040/2008.

São Paulo, ___de _____ de 2008.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no 040/2008

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2008.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pregão Presencial nº 040/2008

1. DA PROPOSTA

- 1.1. A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo abaixo e seguir as orientações contidas no item “5” deste Edital.
- 1.2. O Licitante poderá utilizar o arquivo “Planilha de Quantitativos” e “Cronograma” para elaboração da Proposta

1.3. DO QUANTITATIVO

- 1.3.1. Com o intuito de facilitar a elaboração da proposta o arquivo modelo foi elaborado de modo que a inserção do valor unitário gerará os valores dos subtotais e do valor total. Contudo a conferência dos valores pelo Licitante é indispensável.
- 1.3.2. Os campos contendo a unidade “vb” (verba) representam serviços não mensurados nesta fase pré-executiva e devem ser calculados pelo Licitante com base na **vistoria obrigatória**.

1.4. DO CRONOGRAMA

- 1.4.1. O cronograma físico-financeiro deverá prever a execução dos serviços e pagamentos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitando-se as medições a cada 30 (trinta) dias.

1.5. DOS PRODUTOS

- 1.5.1. As especificações dos produtos deverão ser elaboradas conforme o subitem “5.1.7” deste Edital e são os descritos abaixo.

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PLANILHA DE QUANTIDADE DA OBRA					
OBRA	Elaboração de projeto de readequação de layout interno e externo, reforma e acompanhamento Técnico da execução do Projeto do edifício sede do COREN - SP,				
RAZÃO SOCIAL			CNPJ		
END.					
TEL.			E-MAIL	-	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	Pr Unit. MT/MO	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/MOBILIZAÇÃO				-
1.1	Mobilização de equipe; retirada e entrega de material com funcionários e veículos.	vb	1,00		
1.2	Execução de canteiro	vb	1,00		
1.3	Engenheiro Residente	mês	3,00		
1.4	Engenheiro de Instalações	mês	3,00		
1.5	Demais indiretos (Administrativo da obra, Supervisor, Mestre de Obras, Técnico de segurança, Almoxarife, etc..)	mês	3,00		
1.6	Manutenção do canteiro de obra	mês	3,00		
1.7	Transporte horizontal e vertical de materiais	ud	1,00		
1.8	Detalhamento de cronograma e planejamento	ud	1,00		
1.9	Testes e comissionamento	ud	1,00		
1.10	Desmobilização	ud	1,00		
1.11	Proteção e sinalização das áreas.	vb	1,00		
2	OBRA CIVIL, ELETRICA E HIDRAULICA, E AR				
2.1	Demolições e Retiradas				
2.1.1	Demolição de alvenaria incl revestim.	m2	19,50		
2.1.2	Retirada de bancadas de copa/wc	ml	18,46		
2.1.3	Retirada de divisória sanitaria/ dry wall/outros	m2	400,00		
2.1.4	Retirada de forro existente	m2	48,59		
2.1.5	Retirada de instalações elétricas	vb	1,00		
2.1.6	Retirada de instalações hidráulicas	vb	1,00		
2.1.7	Retirada de louças e metais - bacias e lavatórios.	ud	8,00		
2.1.8	Retirada de luminárias	ud	18,00		
2.1.9	Retirada de portas de madeira incl batentes e ferragens.	b	29,90		
2.1.10	Demolição de concreto - laje	m3	12,68		
2.2	Alvenaria e Divisorias				
2.2.1	Alvenaria em tijolo comum 5,7x9x19cm	m2	299,04		
2.2.2	Divisória em dry wall ST	m2	572,40		
2.2.3	Divisória em em painel /vidro BB Plus	m2	138,60		
2.2.4	Divisória sanitaria tipo sistema neocom - TS 10mm	m2	118,08		
2.2.5	Tapa vista para mictórios TS 10mm	ud	10,00		
			-		
2.3	Revestimentos de paredes				
			-		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.3.1	Chapisco 1:3	m2	679,12		
2.3.2	Emboço	m2	679,12		
2.3.3	Revestimento de parede em azulejo 20 x 20cm	m2	736,32		
2.3.4	Pintura em pva acrílica na cor branca/gelo, com sistema limpa facil, acabamento acetinado, nas paredes e forro	m2	9.000,00		
2.3.5	Pintura em esmalte esquadrias de madeira/ferro	m2	1.486,37		
			-		
2.4	Revestimentos de pisos e impermeabilizações		-		
2.4.1	Impermeabilização de piso com 3 demãos de emulsão asfáltica incl rodapé com a altura de 20 cm nas paredes	m2	200,00		
2.4.2	Regularização de base para piso	m2	451,02		
2.4.3	Piso porcelanato rústico 30x60 ;PEI 5,	m2	50,00		
2.4.4	Rejuntamento de piso porcelanato, com esp junta de 6mm	m2	50,00		
2.4.5	Rodapé de porcelanato altura de 10cm	ml	43,68		
2.4.6	Pintura do piso - garagem remarcação das vagas	m2	1.124,50		
2.4.7	Pintura da faixa demarcatória das vagas	ml	434,20		
2.4.8	Carpete boucle 100% nylon 50x50cm bege mesclado	m2	405,00		
2.4.9	Piso vinílico 50x50 - trafego intenso 3,2mm	m2	861,58		
2.4.10	Rodape vinílico	ml	763,27		
2.4.11	Piso em granito conforme o padrão existente	m2	40,00		
2.4.12	Rodape em granito conforme padrão existente	ml	12,00		
2.4.13	Piso em poliuretano para playground	m2	20,00		
			-		
2.5	Forros		-		
2.5.1	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado c/acabamento em pvc 1,25x0,625m RH90, perfil de aço clicado 24mm, incombustível e sem emissão de gases tóxicos.	m2	287,80		
2.5.2	Fornecimento e instalação de fibra mineral 1,25x0,625m RH90, perfil de aço clicado 24mm, incombustível e sem emissão de gases tóxicos.	m2	720,00		
2.5.3	Tabica metálica para forro mineral	ml	447,00		
			-		
2.6	Instalações elétricas		-		
2.6.1	Luminária de embutir 2 x 16W, em alum pintado na cor branca, refletor em alum com vidro protetor recuado e temperado, com 2 reatores eletromagnético 1 x 26wx220, BFP, com 2 lampadas compactas de 26w.	ud	95,00		
2.6.2	Reinstalação de catracas de acessos e sistemas de controle	vb	1,00		
2.6.3	Readequação e complemento das instalações elétricas existentes	vb	1,00		
			-		
2.7	Instalação hidráulica		-		
2.7.1	Readequação e complemento das instalações hidráulicas existentes	vb	1,00		
2.7.2	Bacia de louça com caixa acoplada econômica de 6l com tampa e acessórios.	ud	28,00		
2.7.3	Mictório de louça	ud	6,00		
2.7.4	Torneira de bancada pressmatic - wc	ud	35,00		
2.7.5	Torneira de bancada copa	ud	2,00		
2.7.6	Flexível	ud	36,00		
2.7.7	Sifão	ud	36,00		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.7.8	Válvula de pia	ud	36,00		
2.7.9	Válvula de mictório	ud	6,00		
2.7.10	Fixação, parafusos e miudezas.	vb	1,00		
2.7.11	Bancada em granito branco itaunas, 4m com 6 cubas de louça redonda, com frontões e saias boleadas	cj	3,00		
2.7.12	Bancada em granito branco itaunas, 1,5m com 3 cubas de louça redonda, com frontões e saia boleada	cj	1,00		
2.7.13	Bancada em granito branco itaunas, 1,70m com 2 cubas de louça redonda, com frontões e saia boleada	cj	1,00		
2.7.14	Bancada em granito branco itaunas, 1,20m com 2 cubas de louça redonda, com frontões e saia boleada	cj	6,00		
2.7.15	Bancada em granito branco itaunas, 2,20m com uma cuba em aço inox para copa	cj	3,00		
2.7.16	Gabinete com prateleira interna e portas em fórmica em toda extensão da pia	cj	4,00		
2.7.17	Bancada de granito Branco Itaunas e 3cm com largura de 60 cm, acabamento boleado duplo na borda frontal e boleado simples no limite do rebaixo e do encaixe da cuba.	ml	5,70		
2.7.18	Cuba de aço inoxidável retangular simples, com uma cuba 400x340x140mm medindo 2,00x 0,70 x 0,90m	cj	1,00		
			-		
2.8	Esquadrias - Madeira/metálicas/vidros		-		
2.8.1	P1 - Porta para divisória sanitária TS 10mm	ud	28,00		
2.8.2	P2 - porta interna 0,70 x 2,35m folheado em laminado melamínico com ferragem completa, batente	cj	5,00		
2.8.3	P3 - porta interna 0,80 x 2,35m folheado em laminado melamínico com ferragem completa, batente	cj	26,00		
2.8.4	Ajuste da porta WC def e corredor, devido a execução da rampa	ud	2,00		
2.8.5	Fornecimento e instalação de insulfilme climatizado na área do Lounge Solarium	m2	121,00		
2.8.6	Divisória em vidro temperado 10mm	m2	127,60		
2.8.7	Porta em vidro temperado com ferragens	m2	11,73		
			-		
2.9	Serviços Complementares		-		
2.9.1	Base do balcão em painel paginado em compensado revestido em BP madeirado com 6 frisos horizontais de 10mm em alumínio.	ud	1,00		
2.9.2	Remanejamento dos difusores do ar condicionado	cj	1,00		
2.9.3	Reforço estrutural para a instalação da escada rolante e monta carga	cj	1,00		
2.9.4	Fornecimento e instalação de monta carga	cj	1,00		
2.9.5	Adequações civis para a instalação de escada rolante	cj	2,00		
2.9.6	Fornecimento e instalação de Escada Rolante	cj	2,00		
2.9.7	Fornecimento de brinquedos playground	cj	4,00		
2.9.8	Balcao de recepção e protocolo	cj	1,00		
2.9.9	Transporte horizontal e vertical de entulho	m3	253,61		
2.9.10	Retirada de entulho	m3	253,61		
12	SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL				
12.1	Limpeza constante	vb	1,00		
12.2	Limpeza final da obra	vb	1,00		
12.3	Limpeza de caixa d'água	vb	1,00		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13	PROJETOS/ ASBUILT				
13.1	Projeto de instalações elétricas da modificação	cj	1,00		
13.2	Projeto de instalações hidráulicas da modificação	cj	1,00		
13.3	Projeto de ar condicionado da modificação	cj	1,00		
13.4	Projeto de arquitetura da modificação	cj	1,00		
13.5	Laudos e ART's	cj	1,00		
TOTAL GERAL==>					-

Prazo de validade da Proposta: _____

Prazo de Garantia dos Serviços e Materiais: _____

O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

Nos preços propostos estão inclusos além do lucro todas as despesas e custos de qualquer natureza diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro que os produtos que serão usados e fornecidos atendem às exigências do Edital do Pregão Presencial 040/2008.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 040/2008 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ____ de _____ de 2008.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos; redigido com o seguinte teor:

Termo de Recebimento PROVISÓRIO

A ___(razão social da empresa)___, CNPJ n.º ___(nº do cadastro)___, conforme a nota fiscal n.º _____ de ___/___/_____, passados ___ dias do início dos serviços, cumpriu ___% do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 040/2008.

São Paulo, ___ de _____ de 2008.

Nome: ---(Representante COREN-
SP)--

R.G. n.º ---(do signatário)---

Nome: ---(Representante COREN-
SP)---

R.G. n.º ---(do signatário)---



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 5 (cinco) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 040/2008.

São Paulo, ___ de _____ de 2008.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Contratada

RG no.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2008

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviços para reforma e adequação física da Sede do COREN – SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP 01331-000, incluindo reforma, “as-built” executivo (projeto), obtenção de aprovações, alvarás, certidões, licenças e autorizações, fornecimento de material e mão de obra para adequação das instalações, fornecimento das estações de trabalho e despesas, taxas e emolumentos, em total conformidade com Edital de Pregão Presencial nº 040/2008 seus anexos, documentos integrantes e a Proposta Comercial.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Além de outras obrigações constantes no edital do Pregão Presencial nº 040/2008 e seus anexos, são obrigações da Contratada:
- 2.1.1. Garantir que o acompanhamento da obra seja efetuado por profissional habilitado, possuidor dos registros competentes para tal exercício.
 - 2.1.2. Entregar o objeto do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do início da vigência do contrato (item 9 do presente instrumento);
 - 2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.
 - 2.1.4. Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicado(s) pelo CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação.
 - 2.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
 - 2.1.6. Entregar os serviços objeto do contrato, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, conforme previsto no Edital;
 - 2.1.7. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao COREN-SP ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo o COREN-SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente;
- 2.1.9. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do contrato;

3. PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço a contar do início da vigência do Contrato (item 9 do presente instrumento); o prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por fato superveniente ou de força maior em comum acordo entre as partes ou pelo CONTRATANTE quando em benefício da Administração Pública.
- 3.2. Finda a execução do objeto a CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o “As Built” Executivo, em versões impressas e digitalizadas.
- 3.3. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após 15 (quinze) dias corridos da apresentação da “certidão do habite-se”, do documento mencionado no subitem “3.2”, do Atestado de Medição do Sistema de Aterramento e do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante o Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.4. Os serviços serão pagos integralmente após o término da prestação de serviços e todas as verificações de conformidade;
- 3.5. Até o 2º dia útil subsequente ao término da prestação do serviço, serão emitidos pela Contratada, nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária), garantias e manuais (caso haja);
- 3.6. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 3.7. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- 3.8. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- 3.9. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3.10. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 3.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.10.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.11. Na hipótese do subitem “3.10” o prazo previsto no subitem “3.9” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

4. PAGAMENTO

- 4.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis;
- 4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 4.3. No pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5. VALOR CONTRATUAL

5.1. Valor Total: R\$ _____ (_____)

6. SANÇÕES

- 6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6.3. As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;
- 6.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Será prestada pela CONTRATADA garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado na seguinte modalidade _____.
- 7.2. A execução da garantia será _____.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 8.1. Será prestada pela CONTRATADA garantia dos serviços prestados e dos materiais utilizados e fornecidos de 60 (sessenta) meses.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;
- 10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

11. DESPESA

- 11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
- 11.1.1. Código Orçamentário – 411001.

12. RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem;
- 13.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por toda a execução do contrato

15. DO FORO

- 15.1. É competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

Valdomiro Ferreira da Silva Junior